

PORTARIA Nº 936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E NOMEIA GESTOR DE PARCERIA.”**

**ALDAIR BIASIOLO**, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Tangará/SC mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

Membros:

**Roberto Carlos da Silva** – Fiscal de Tributos Externo;

**Patricia Benke Bonatto de Lima Machado** – Diretora Especial do Departamento de Tributos;

**Camila Bruns** – Fiscal de Tributos.

**Parágrafo Único.** Fica a servidora Camila Bruns nomeada como Gestora das parcerias firmadas pelo Município.

**Art. 2º** Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;



§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**Art. 3º** - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

**Art. 4º** - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

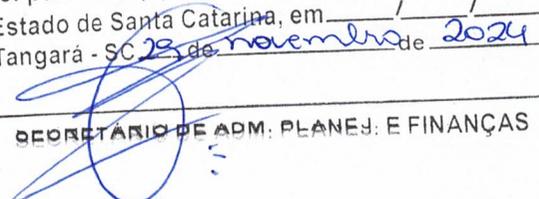
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065, de 15 de Janeiro de 2024.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 29 NOVEMBRO DE 2024.**



**ALDAIR BIASIOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que a(o) portaria nº 936 / 2024  
foi publicada(o) no Diário Oficial dos Municípios,  
Estado de Santa Catarina, em 29 / 11 /  
Tangará - SC 29 de novembro de 2024



**SECRETÁRIO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**